

REPUBLICA

DIRECTOR: JUVENAL DO AMARAL

REPUBLICA

Fundado em 1899

Publicação Bi-semanal
ASSIGNATURAS

Anno 15\$000
Semestre 8\$000
Trimestre 4\$000

-Secção livre e editaes-

Linha \$200 [Repetição \$100]

PAGAMENTO ADIANTADO

REDACÇÃO E OFFICINAS

12--RUA DO COMMERCIO--12

EDIÇÃO DE HOJE

10 PAGINAS*

Penas de morte

A proposito do telegramma noticiando não ter o Presidente da Republica Franceza commutado a pena de morte soffrida pelos irmãos Valets, esse facto suggerio-me algumas considerações, que de bom grado remetto para o «Republica». Na escala geral da penalidade a pena de morte occupa certamente o primeiro lugar.

Ella extingue a vida physica do individuo e lança á sua geração em triste labéu. Em vão os seus descendentes procuram apagar a nodoa de semelhante pena mas ella passa de filhos a netos e fica sempre como uma mancha inapagavel. Em quasi todos os codigos ella permanece e não è sem esforços que os seus contrarios, procuram abolil-a. Haja vista o que se passou o mez findo em França. O parlamento daquelle grande nação incontestavelmente uma das mais salientes assembleas politicas do Velho Mundo, discutindo a abolição da pena de morte, mandou conservar-a no codigo por uma maioria absoluta de cento e 31 votos.

Na discussão desse projecto tomaram parte homens de raras notabilidades na sciencia e

na politica e principalmente profundos conhecedores do direito criminal, como: Briand, Allemam, Groux, Bernard e outros. Os discursos prós e contras foram de uma eloquencia viva e persuassiva e extraordinaria. Era um praser delicado, diz recentemente um jornalista, ver M. Briand e os adversarios da pena de morte por um lado, e por outro lado, os seus defensores chegarem a conclusões diametralmente oppostas, servindo-se dos mesmos elementos da estatistica criminal. A pena de morte como todos sabem é um dos meios de repressão dos crimes. Será, por ventura o unico indispensavel e o que melhor resultado tem apresentado? Juristas, moralistas, poetas, homens de Estado, uns e outros tem apresentado argumentos e objecções favoraveis e contrarias á pena de morte. E' certo que os que advogam a abolição da pena de morte, augmentam com a indivisibilidade e a irreparabilidade da pena. Os seus contrarios, porem, dizem que irreparabilidade existe por toda parte em materia penal. Acresce principalmente notar que o abuso tem provocado uma grande reacção contra a pena de morte. Evidentemente, isto porem, não justifica a razão para se condemnar a sua applicação deante das necessidades publica e do interesse social que certamente devem estar acima de tudo.

Em certos crimes a pena de morte é em si legitima e até indispensavel. Nem uma outra expiação è sufficiente para reparar o mal produzido em uma sociedade

Pobre creatura!

(INEDITO)

Para o amigo dr. João Ferreira Junqueira

Misera creatura tu és, oh! Ser humano,
Que o mysterio jámais decifras desta vida;
Vives a entretecer uma illusão querida,
Sem desvendar poder as sombras deste arcano.

E essa rosea chimera, passa um anno e outro anno.
Cultivas em tua alma feliz, desprevenida,
Sem suspeitar que a dôr te vive a dar guarida
E sem que o claro olhar te tolde o desengano...

E os abrolhos não vês, não vês a estrada escura,
E a mentira que vive em sonhos de esperança,
Esperança de tu'alma branca, branca e pura,

Entre flôres buscando a propria sepultura...
E sempre essa illusão de um bem que não se alcança,
—Que alcançado afinal, depois nem sempre dura!..

7-11-08

TANCREDO DO AMARAL

de inteira. A sua limitação é sempre necessaria no interesse da irreparabilidade apresentada pelos que a condemnam. A pena de morte conclue um criminalista hespanhól é necessaria.

Em seu uso, em sua applicação, deve a lei ser tão parca, tão comedida, tão circumspecta, quanto fôr possível.

11-1-1909

FORTUNIS.

—o—

Homenagem do foro

Realisou-se como noticiamos no domingo ultimo, á noite, nos salões do Club União Ytuano, a festa promovida pelos funcionarios do fóro em homenagem ao sr. dr. José de Campos Toledo, ex-juiz de direito desta comarca, que permutou com o seu collega de Botucatu.

S. exc. compareceu no Club ás 9 horas da noite, acompanhado de sua exma. esposa e de uma commissão do fóro.

A' entrada achavam-se quasi todos os funcionarios do fóro, que receberam a. exca. e sua digna consorte, que foram acompanhados até o salão de honra, o qual a essa hora estava repleto de distinctas senhoras e senhoritas da nossa melhor sociedade.

Os salões do club foram

ornamentados com ramilhetes de flôres naturaes collocados sobre as paredes e sobre os cortinados, produzindo um bello effeito.

No sagoão da entrada a banda «João Narcisc» tocou á chegada do m. juiz um escolhido dobrado, de seu repertorio e a orchestra «José Mariano» que se achava no salão de concertos, para abrilhantar a festa, executou o hymno nacional, que foi ouvido respeitosaente, logo que s. exc. penetrou no salão.

O exmo. sr. dr. Campos Toledo foi recebido com uma salva de palmas e muitos vivas do auditorio.

A festa constava de concerto e baile.

Após ser executado o primeiro numero do programma do concerto, tomou a palavra o advogado José Innocencio do Amaral Campos, que proferiu um eloquente discurso, offerecendo a s. excia. o mimo que o fóro adquiriu como uma lembrança ao integro magistrado. O orador terminou saudando o m. juiz em nome do fóro e da população ytuana.

O exmo. sr. Campos Toledo respondeu commovido, declarando que no momento não sentia a necessaria inspiração para corresponder como era mister, tão expressiva prova de apreço de seus amigos do fóro e jurisdicionados.

Em seguida foi offerecido á exma. esposa do sr. dr. Campos Toledo um lindo bouquet de flôres naturaes. Proseguiu se ao concerto

sob a batuta do distincto maestrino Tristão Junior. Em um dos intervallos foi offerecido aos exmos. srs. drs. José de Campos Toledo e Antonio de Souza Barros, juiz de direito desta comarca, uma taça de champagne, sendo trocados alguns brindes

Terminou a magnifica festa um animado baile, que se prolongou até avançada madrugada.

O mimo offerecido ao distincto ex-juiz de direito desta comarca, é uma urna dourada sobre um pedestal de onix e bronze, tendo á frente um leão apoiado sobre uma placa de oiro, na qual foi gravada a seguinte inscripção:

«Ao sr. Dr. José de Campos Toledo integro juiz, o fóro de Ytú.»

O retrato do sr. dr. Campos esteve circundado de flores, collocado no salão de honra do Club, sobre a mesa que centraliza o lindo mimo.

Ao illustre magistrado que, de nosso terra retira-se rodeado da estima geral da nossa população reiteramos os nossos cumprimentos pela merecida homenagem que acaba de receber.

—o—

DR. SOUZA BARROS

Do nosso presado collega Botucatuense transcrevemos as seguintes linhas, sobre o illustre magistrado que veio dirigir os destinos da justiça nesta comarca:

«Seguiu ante-hontem para Itú onde vae assumir o seu cargo o illustre magistrado dr. Antonio de Souza Barros, ex-Juiz de Direito desta Comarca.

S. Exa. a quem com mais viva sympathia sempre acommo我们有 admiração e respeito por seu elevado amor a justiça e integridade de caracter, deixou esta cidade cercada do geral acatamento e consideração de toda a população desta cidade sem distincção de classes e de partidos.

Alem disso S. Exa. deunos, durante o tempo que aqui exerceu a judicatura, aquella tranquillidade de espirito natural naquelles que estão convencidos que havia superior ás paixões num espirito elevado em que se podia confiar, como segura garantia da justiça e direitos dos seus jurisdicionados. E isto, numa comarca, em que ha muito se fazia sentir

a necessidade de um juiz ponderado, pairando superior ás agitações politicas como soube sempre ser o eminente dr. Souza Barros.

S. Exa. foi acompanhado á estação Sorocabana por todas as autoridades, vereadores, directorios e crescido numero de amigos.

Agradecendo a visita de despedida fazemos votos pela felicidade de S. Exa.»

Acha-se em convalescência da emfermidade que o prostrou no leito por alguns dias, o sr. capitão Luiz Braga, negociante no Salto.

A proposito do espantoso tremor de terra de dezembro ultimo, uma revista europea, inseriu um estudo, do qual nos parece interessante destacar a lista chronologica dos mais terribes tremores de terra havidos de ha 150 annos a esta parte com a indicação das victimas respectivas:

No anno de 1755, em Lisboa, 50.000 victimas; em 1797, no Equador, 40.000; em 1812, em Caracas, 12.000; em 1822, no Alepo, 20.000; em 1829, em Murcia (Hespanha), 6.000; 1842, em Cabo Haifiano, 5.000; em 1856, na Calabria, 10.000; em 1860, em Mendoza, 7.000; em 1868, no Perú, 25.000; 1883, na Ischia, 1.990; em 1885, no Serinagor, 3.081; em 1888, em Junan (China), 4.000; em 1891 em 1898, no Japão, 40.000; em 1899, na Asia Meior, 1.600; em 1902, na Schemacha, 2.000; em 1902, em Mont Pelé, 30.000; em 1902, em S. Vicente, 2.000; em 1902, em Turkestão..... 10.000; em 1905 na Sicilia e na Calabria, 2.500; em 1906, no Boxo-Trécase, 200, e em 1906, em S. Francisco, 10.000.

A catastrophe ultima, como se vê, é enormemente maior do que todas essas antes mencionadas. Nunca se vira couza tão triste nessa tristissima historia das multidões soterradas pelo desmoronamento das cidades!

GATUNOS AUDACIOSOS

Os gatunos estão praticando suas investidas nesta cidade e no Salto.

Na madrugada de 26 do corrente os meliantes penetraram no armazem do sr. Joaquim Dias Galvão e dali subtrahiram cerca de trinta revolvers, varios relógios e outros objectos de armario sendo consideravel o prejuizo.

Os gatunos manifestando inexcédível ousadia, deram assalto áquella casa logo ao amanhecer, cerca de 5 horas, e presentidos pelo sr. capitão José de Almeida Sampaio que na occasião por alli passava, atiraram sobre esse cavalheiro, podendo assim facilitar a fuga.

O sr. Sampaio diz ter per-

cebido que os gatunos são de nacionalidade italiana.

A policia tomou todas as medidas para effectuar a captura dos ousados gatunos, porem as diligencias não deram o desejado resultado.

—Na madrugada de hontem para hoje os gatunos arrombaram uma das portas da loja de fazendas do sr. Pedro José Gase, no Salto. Os amigos do alheio uma vez dentro da loja, arrombaram a gaveta da escrevaninha e subtrahiram 400 e tantos mil reis em dinheiro.

Das prateleiras da loja os gatunos escolheram os melhores tecidos de seda e fazendas finas, que são avaliadas em cerca de 1:500\$000.

ELEIÇÕES FEDERAES

Realisam-se no proximo sabbado as eleições de um senador e deputados federaes.

São candidatos por este districto os seguintes srs.:

Dr. Alberto Sarmento, advogado residente em Campinas.

Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, advogado residente na capital;

Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, lavrador, residente na capital;

Dr. Eloy de Miranda Chaves, lavrador, residente em Jundiahy;

Dr. Joaquim Augusto de Barros Penteadó, lavrador, residente em Limeira;

Dr. Paulo de Moraes Barros, lavrador, residente em Piracicaba.

Para senador o Partido Republicano indica o nome illustre do prestigioso republicano —DR. ALFREDO ELLIS, que vem de terminar igual mandato com inexcédível brilho e patriotismo.

Os nossos correligionarios devem suffragar os nomes desses candidatos, demonstraudo assim mais uma vez sua inquebrantavel disciplina partidaria.

Completoou terça-feira, o seu primeiro anniversario, a galante menina Bertolina, dilecta filha do sr. José Mathias Pinto.

NOVO CHALET

O sr. Onofre Mazza, nos participou que brevemente abrir-se-á nesta cidade, á rua 7 de Setembro, um chalet de bilhetes de loterias, succursal ao «Gato Preto».

O lar do sr. José Simeira, acha-se desde sabbado, enriquecido com mais uma galante menina, que na pia baptismal receberá o nome de Iveta. Parabens.

DR. CAMPOS TOLEDO

Em companhia de sua exma. esposa seguiu hoje pelo trem das 2 horas da tarde, para Botucatu, onde é juiz de direito, o exmo. sr. dr. José de Campos Toledo, o integro e estimado magistrado que administrou por espaço de tres annos a justiça nesta comarca.

Ao seu embarque compareceram muitos amigos e funcionarios do fóro,

Agradecemos ao illustre sr. dr. Campos Toledo a honrosa visita de despedida com que nos distinguiu.

O nosso distincto collaborador sr. professor Manoel Dias de Almeida, participa nos o contracto de seu casamento com a senhorita Deolinda de Magalhães. Nossas felicitações.

No proximo numero publicaremos as contas da Prefeitura, relativamente as despesas feitas com o importante serviço de agua e esgotos.

CONCURSO

Realisou-se ante-hontem o exame oral dos srs. João Moreira Coelho e João da Silva Navarro, candidatos ao cartorio de paz e registro civil de Cabreuva.

Ambos os concurrentes foram aprovados plenamente.

NOTAS EM RECOLHIMENTO

Todas as cédulas de 500 reis valem só 375 reis até 31 de Janeiro continuando com mais 5% de abatimento (ou 25 reis) mensalmente até perderem todo o valor.

Todas as cédulas de 1\$ e 2\$ continuam em recolhimento, sem desconto, para serem substituidas por moeda de prata.

As cédulas de 5\$ da 10ª —as de 100\$, 200\$ e 500— foram prorogadas até 31 de Março.

As cédulas de 5\$ e 10\$ da 8ª e 9ª estampa, as de 20\$ e 50\$ inglezas, (emissão Martinho) foram prorogadas até 30 de Abril.

Dessa epocha em diante terão o desconto de 2% até 30 de Junho, 4% até 30 de Setembro, 6% até 31 de Dezembro.

PADRE LEVIANO

Sob este titulo escreve «A Platéia»: «Dize-nos de S. Manoel que o padre Ordán, no ultimo domingo, pregando na igreja matriz, alluiu aos terremotos da Calabria e da Sicilia, dizendo que os italianos bem mereciam essa desgraça, pelos seus continuos actos de impiedade.

Taes palavras do padre Ordán causaram grande indignação entre toda a colonia, receiando-se que esse sacerdote seja victima de qualquer desacato.»

O sr. Alberto de Almeida Gomes proprietario do sempre frequentado «Bar do Club, nos presenteou com alguns cachos de deliciosas uvas moscateis. Gratos.

LINHA DE TIRO

O sr. segundo tenente do Exercito Brasílio Carneiro e Castro, nomeado instructor do Gymnasio "S. Luiz" exercerá igual cargo na linha de tiro "General Mendes de Moraes" desta cidade, para o qual foi convidado pela directoria dessa associação

De conformidade com a nova lei sobre a Confederação do Tiro Brasileiro, a nossa linha deverá ser confederada brevemente, gosando das regalias que lhe são inherentes.

PELA POLITICA

Afiçam-nos pessoas idoneas e competentes que a chapa do governo, nas proximas eleições, no Salto, apazar de algum trabalhinho contrario que se tem assignalado da parte da pequena opposição local, obterá para mais de 1.000 votos.

Vai entrar em ensaios no gremio Dramatico Ytuano o drama «Joce-lyn», o pescador de baleias, que será exhibido na proxima recita.

O «Centro Caixeiral» do Estado de Maranhão enviou-nos um delicado cartão de cumprimentos pela entrada do anno novo. Agradecemos, retribuimos a finesa áquella sympathica associação.

Os alumnos do Collegio São Luiz, de Ytú, Abel Fortes Filho, Paulo de Andrade Fortes e José de Carvalho Rosa, foram autorizados a prestar na segundo epocha os exames das duas materias que lhes faltam.

IMPOSTO

Na Collectoria Municipal paga-se, sem multa, até 31 de Janeiro do corrente anno, o imposto de Industrias e Profissões, referentes ao 1. semestre do exercicio vigente; dahi em diante com 20% de multa.

A' porta duma igreja; uma senhora devota pergunta a um pobre pedinte:

—Onde está aquelle pobre ceguinho que vem todos os dias pedir esmola por aqui?

—Já vem, minha senhora. Foi ali defrente, vér que horas são...

Hospedes e viajantes

Estiveram nesta cidade os srs. professor Victor Oliva, Isaias de Assis Oliveira e major Antonio da Silveira Camargo, delegado de policia de Cabreuva.

—Seguiu para Piracicaba o sr. te. cel. Barros França, fiscal do consumo.

—Regressou hoje para Santos o nosso conterraneo sr. Oswaldo Pabst.

—Esteve nesta cidade o sr. Antonio Corrêa de Almeida da negociante em S. Paulo e Francisco Corrêa de Almeida, negociante no Salto.

—Regressou para Cabreuva o sr. capitão Felício Martins da Silveira.

Secção livre

CARTÃO-POSTAL

Ao exmo. snr. Tte. Coronel F. G. de Moura Lacerda, Campinas

As chapas recebidas foram fielmente distribuidas a distinctos cavalheiros d'esta cidade

Restando agora, que deem o devido valor.

Itú 28 de Janeiro de 1909.
Seu humilde admirador
A. Coimbra

COBRADOR DE ALUGUEL DE CASAS

Precisa-se de um que apresente fiador idoneo.

Hermogenes Brenha Ribeiro

DESPEDIDA

Não sendo possivel visitarmos pessoalmente a todos quantos nesta cidade nos honraram com sua amizade, o fazemos por este meio, declarando-nos ás suas ordens em nossa nova redencia em Botucatu.

Ytú, 28 de Janeiro de 1909
José de Campos Toledo
Eliza F. de Campos Toledo

EDITAES

De ordem do cidadão Prefeito do municipio de Itu etc.

FAÇO saber que o praso para o pagamento de "Industrias e Profissões" terminará no dia 31 de Janeiro do corrente anno; findo esse praso não será o mesmo prorogado como nos annos antecedentes e todos aquelles que durante esse tempo não vierem pagar os seus impostos, serão findo o mesmo, cobrados executivamente com o acrescimo de 20% de multa, independente de avisc, de conformidade com a lei em vigor. E para que ninguem allegue ignorancia lavrei o presente para ser publicado pela imprensa na forma da lei.

Itú, 22 de Janeiro de 1909.
P. Primo
Secretario da Camara.

O CIDADÃO Francisco Brenha Ribeiro, Juiz de Direito substituto desta comarca de Ytú

FAÇO saber que estando designado o dia oito de Fevereiro do corrente anno, ás onze horas da manhã para abrir uma sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados que têm de servir na mesma sessão, foram, na forma da lei, sorteados os cidadãos seguintes:

MUNICIPIO DE YTÚ

- 1 Adolpho Galvão de Almeida
- 2 Alberto de Almeida Gomes
- 3 Angelo de Almeida
- 4 Antonio de Almeida Sampaio
- 5 Antonio Borges Nazareth
- 6 Antonio B. Camargo Primo
- 7 Antonio de Camargo Couto
- 8 Antonio Joaquim Freire
- 9 Augusto Ferraz Sampaio
- 10 Avelino Maciel de Almeida
- 11 Ezechias da Costa Galvão
- 12 Feliciano Bicudo
- 13 Francelino Cintra
- 14 Francisco Casemiro de Almeida
- 15 Francisco Falcato
- 16 Francisco Pereira Mendes Filho
- 17 Gilberto Carneiro
- 18 Godofredo Carneiro
- 19 Ignacio de Camargo Perceido
- 20 Joaquim Bueno Ruivo
- 21 Joaquim Rodrigues Seckler
- 22 José Corrêa Pacheco e Silva
- 23 José Elias Corrêa Pacheco dr.
- 24 José Ferraz de Toledo
- 25 José Leite de Camargo
- 26 José de Padua Castanho
- 27 José Rodrigues de Arruda
- 28 José Victorio de Quadros
- 29 Joviniano de Souza Freire
- 30 Luiz Augusto Ferraz
- 31 Luiz Gonzaga Bicudo
- 32 Luiz Manoel Bueno
- 33 Manoel Joaquim da S. Junior
- 34 Militão Alves de Lima
- 35 Norberto Guimarães Couto
- 36 Octaviano de Blau
- 37 Persio Pereira Mendes

MUNICIPIO DO SALTO

- 38 Francisco Corrêa da Silva
- 39 João Galvão de B. França
- 40 João Pery de Sampaio
- 41 Nabor de Moraes Galvão
- 42 Silvestre Leal Nunes

MUNICIPIO DE INDAIATUBA

- 43 Antonio de Oliveira Camargo
- 44 José Tancler
- 45 Thelesphoro Almeida Campos

MUNICIPIO DE CABREUVA

- 46 Antonio Alves de Mesquita
- 47 Antonio Manoel R. Junior
- 48 Leoncio de Queiroz (Dr)

Outro sim faz saber que na referida sessão ha de ser julgado o réu ausente Antonio Basilio Ferraz que se acha pronunciado no artigo tresentos e tres (303) do Código Penal. Ao qual, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem no edificio da Camara Municipal, situada á rua da Palma numero sessenta (60), em a sala das sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos subseqüentes, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei si faltarem. E para que chegue a noticia ao conhecimentos de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, como proceder as diligencias necessarias para notificação dos jurados, aos culpados e as testemunhas.

Dado e passado nesta cidade de, aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e nove. Eu, José Castanho de Barros, ajudante que o escrevi. Eu, Lupericio Borges, escrivão do Jury o subscrevi. Assignado

Francisco Brenha Ribeiro

Está conforme—

O ESCRIVÃO
L. Borges

AO BAR DO CLUB
Largo da Matriz

Convocação de credores de Rizzieri Menghini.

O Cidadão Francisco Brenha Ribeiro, Juiz de Direito substituto desta Comarca de Ytú, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem, que tendo sido decretada por este Juizo a fallencia de Rizzieri Menghini—negociante estabelecido com armazem de seccos emolhados, ferragens, armarinhos e fazendas, no bairro do «Pedregulho» fazenda «Tanque-mirim» deste municipio, foi marcado o prase de vinte dias para os credores da fallencia apresentarem suas declarações ou documentos justificativos de seus creditos, tendo sido nomeado syndico da massa Barsotti & Giorgi—E para os devidos fins designei o dia vinte de Fevereiro proximo, ao meio dia na sala das audiencias deste Juizo, á rua da Palma numero sessenta para ter logar a assemblea dos credores. Pelo presente convoco e convido todos os credores do referido negociante, comparecerem no dia, logar e hora supra declarados. E para conhecimento dos interessados passou-se o presente e mais tres de igual teor para serem affixados e publicados na forma da lei ficando um traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade de Ytú aos vinte de Janeiro de 1909. Eu José Martha Pinheiro ajudante o escrevi. E eu, Theotonio Pereira Bueno, escrivão subscrevi.

Francisco Brenha Ribeiro

—o—

Convocação de credores da firma V. Menghini & Cia.

O Cidadão Francisco Brenha Ribeiro, Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Ytú etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem, que tendo sido decretada por este Juizo a fallencia da firma V. Menghini & Companhia representada pelos socios Victorio Menghini, Viciardi Menghini e Rizzieri Menghini, negociantes e industriaes estabelecidos com fabrica de cerveja, licores e xaropes, nesta praça á rua S. Rita numero noventa e quatro, foi marcado o prase de vinte dias para os credores da fallencia apresentarem suas declarações ou documentos justificativos de seus creditos—tendo sido nomeado syndico da massa Barsotti & Giorgi. E para os devidos fins designei o dia 20 (vinte) de Fevereiro proximo, ao meio dia na sala das audiencias deste Juizo á rua da Palma numero sessenta para ter logar a assemblea de credores. Pelo presente convoco e convido todos os credores dos referidos negociantes, comparecerem no dia logar e hora supra declarados. E para conhecimento dos interessados pas-

sou-se o presente e mais tres de igual teor para serem affixados e publicados na forma da lei ficando um traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade de Ytú aos vinte de Janeiro de 1909. Eu José Martha Pinheiro ajudante o escrevi. E eu, Theotonio Pereira Bueno, escrivão subscrevi.

Francisco Brenha Ribeiro

—o—

Fallencia V. Menghini & Companhia

O Cidadão Francisco Brenha Ribeiro Juiz de Direito substituto desta comarca de Ytú, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem que por sentença deste Juizo foi declarada a fallencia dos negociantes V. Menghini & Companhia, estabelecidos nesta praça á rua de Santa Rita numero noventa e quatro, cuja sentença é do teor seguinte: Vistos etc. Considerando que os requerentes não têm a sua firma como pretendidos concordatarios, devidamente registrada ha mais de dois annos e nem ao menos allegar o que de menos desse periodo exercem o commercio, antes tendo declarado que da data das operações commerciaes é de Janeiro de mil novecentos e sete (declarações a folhas quatro); Considerando que tal condição, não cumprida, imposta em estado de fallencia dos concordatarios (artigo cento e cincoenta paragrafo primeiro da lei numero dois mil e vinte quatro de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito); Considerando que o Ministerio Publico como curador de Massas Fallidas, na hypothese não é sinão méro organo consultivo, cuja promoção deve ser esquecida, desde que contravenha ao preceito da legal; Considerando, ainda, que não gosando os requerentes dos favores da lei, a presente concordata incide nos termos do artigo seguinte paragrafo quarto da citada lei numero dois mil e vinte quatro. Por tudo isso e mais que dos autos consta, julgo aberta a fallencia de V. Menghini & Companhia, negociantes e industriaes estabelecidos nesta praça com fabrica de cerveja, xaropes, licores etc. á rua Santa Rita numero noventa e quatro, cujos socios solidarios são: Victorio Menghini, Viciardi Menghini e Rizzieri Menghini domiciliados neste municipio e de cuja firma só faz uso o socio Victorio Menghini; o estado de fallencia deve retrahir se a quarenta dias anteriores a sete de Janeiro corrente—nomeio syndico para administração da massa a Barsotti & Giorgi, maiores credores, marco o prase de vinte dias para os credores da fallencia apresentarem suas declarações e documentos justificativos de seus creditos, designo o dia

vinte de Fevereiro, na sala das audiencias, ao meio dia para a assemblea dos credores que serão convocados na forma da lei, visto a proxima sessão do jury da Comarca. Os syndicos arrecadem os bens e louvor dos fallidos tomando as providencias legaes a bem da Massa, uma vez prestado o compromisso. O escrivão cumpra ao esposto nos artigos dezeseite e dezoito da supra dita lei, lei dois mil e vinte quatro. Dou esta por publicada em Cartorio. Ytú dezoito de Janeiro de mil novecentos e nove. Francisco Brenha Ribeiro. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. E para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e nove. Eu, José Martha Pinheiro, ajudante o escrevi. Eu, Theotonio Pereira Bueno, escrivão subscrevi.

Francisco Brenha Ribeiro.

(Devidamente sellado) Contere. O Escrivão BUENO

—o—

O Cidadão Francisco Brenha Ribeiro, Juiz de Direito substituto desta Comarca de Ytú, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital, com o prase de vinte dias, virem que o porteiro dos auditorios Augusto Avelino da Silva, ou quem suas vezes fizer, ha de trazer a publica praça de venda e arrematação no dia cinco de Fevereiro proximo futuro, ao meio dia, na porta do edificio da Camara Municipal sito á rua da Palma numero sessenta, os bens penhorados a Dona Anna Martins da Fonseca e outros, viuva e herdeiros do finado Antonio Manoel Pacheco da Fonseca, para pagamento da exequente Dona Clara Martins de Mello Toledo, cujos bens são os seguintes: Uma casa de morada construção de madeira, em máu estado, sito á rua da Palma, sob o numero cinquenta e tres, com tres frestas de frente, e quatro para o lado da rua Sete de Abril, dividindo com propriedades de Dona Izolina Bueno de Camargo e da executada, avaliados por dois contos e setecentos mil reis (2.700.000) Uma dita sito á rua Sete de Abril, sob numero dois, construção de tijolos, com tres janellas e um portão de frente, dividindo com propriedades de Dona Izolina Bueno de Camargo, da herança do Barão de Itahym e da executada avaliada por dois contos e duzentos mil reis (2.200.000); e uma dita de construção de madeira, em máu estado, sito á rua da Misericordia, esquina da rua Quatorze de Fevereiro, com tres frestas de frente, sob

numero cincoenta e nove, dividindo com propriedades de Pedro de Arruda Silveira e de Raphael Padilha, avaliada por quinhentos mil reis E quem nos mesmos quizer lançar compareça no dia, hora, e lugar retro declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos dezeseis de Janeiro de mil novecentos e nove. Eu, Leobaldo Fonseca, escrivão subscrevi.

Francisco Brenha Ribeiro

De ordem do Cidadão Engenheiro dr. Francisco de Mesquita Barros, Chefe d'esta Repartição, aviso a todos os interessados que a mesma se acha funcionando nos baixos do edificio da Camara Municipal, á Rua da Palma n.º 60 onde é dado o expediente das 7 1/2 horas da manhã, ás 4 horas da tarde

Ytú, 15 de Dezembro de 1908
O escripturario e fiscal das installações domiciliarias.

Persio Pereira Mendes.

Estando esgotado o prase de 30 dias concedidos pela lei para as reclamações da collecta do imposto de Cafeeiros d'este exercicio de 1908, o Collector Municipal faz saber aos interessados que se está recebendo sem multa á bocca do cofre, os impostos do referido exercicio, até o fim do corrente mez. Para constar faço o presente aviso,

Ytú, 1 de Dezembro de 1908
O Collector
Alberto Macedo.

Aviso aos srs. Proprietarios que, de accordo com o Regulamento das installações domiciliars, esta repartição não acceita absolutamente os ventiladores de FERRO ZINCADO, empregados já em algumas installações, que deverão ser substituidos por outros de tubos de ferro galvanizados ou cobre dentro do prase marcado em intimações firmadas pelo Engenheiro Chefe desta Repartição.

O Escriurario e fiscal interino das installações domiciliars.

Persio Pereira Mendes

De ordem do cidadão Hermodero Brenha Ribeiro, Prefeito Municipal de Ytú. FAÇO publico que fica marcado o prase ultimo e prorrogavel até 31 do corrente mez, para os snrs. contribuintes em atrazo nesta Repartição, virem saldar o 4º trimestre do anno proximo findo, da taxa de aguas exgottos.

Exgotado referido prase, serão todos os debitos entregues aos snrs Advogados da Camara para serem cobrados judicialmente. Para que ninguem allegue ignorancia, lavrei o presente que vai publicado pela imprensa local.

Dado e passado na Thesouraria da Repartição de aguas e exgottos, aos 16 Janeiro de 1909.

O Thesoureiro
Gastão Bicudo.

CAMARA MUNICIPAL DE YTU

Balancete da receita e despeza da Secretaria da CAMARA MUNICIPAL DE YTU relativo ao 4º e ultimo trimestre do anno p. p. de 1908

Receita

Despezas

Saldo do 3º trimestre p. p.	10:675\$696
Imposto de Industrias e Profissões	1:825\$000
« « Diversos	271\$072
« « Predial	4:121\$280
« « d' Agua	3:516\$000
« « sobre Cafeeiros	799\$501
« « de Aferições	22\$500
« « Add. de 40 %	2:476\$827
Renda do Matadouro	3:279\$000
« « Cemiterio	485\$000
« « Mercado (liquido)	32\$453
Dividas activas	14:317\$450
Multas diversas	133\$452
<hr/>	
	41:955\$231

Pessoal	6:598\$000
Grat. ao intendente de Finanças da Camara transacta	2:000\$000
Grat. ao escrivão de Policia	240\$000
Exp. da Secretaria e Collectoria Municipal	207\$960
Aposentadoria do ex-thesoureiro	1:800\$000
Meias custas do Jury	669\$900
Jardim Publico e musica	1:140\$000
Pulicações	780\$000
Instrucção Publica	750\$000
Obras Publicas	4:515\$900
Limpeza Publica	3:536\$000
Caminhos Municipaes	525\$000
Reparação no prédio n.º 15 do largo da Matriz	200\$000
Dividas Passiva (juros do Mercado)	720\$000
Meias custas do jury (pagos pela arrecadação de Dividas Activas)	220\$350
Eventuaes	2:892\$088
Saldo que passa para o exercicio de 1909	15:160\$033

Secretaria da Camara Municipal de Ytú, em 8 de Janeiro de 1909.

41:955\$231

O SECRETARIO
Francisco Pereira Mendes Primo

O cidadão Dr. João Martins de Mello Junior, presidente do Governo Municipal desta cidade de Ytú, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, reunidos os membros do Governo Municipal, de accôrdo com o § 2.º do artigo 41 do Decreto 5391 de 12 de Dezembro de 1904, procedeu-se a eleição dos membros effectivos e seus supplentes que têm que servir na Junta Revisora deste municipio, para esses obtiveram votos e foram eleitos os seguintes cidadãos:

Para Membros Effectivos José Castanho de Barros. Misael de Campos. Arcilio Borges de Almeida.

Para Supplentes Carlos Penteado de Oliveira. Fernando Portella. Nicanor de Almeida Costa.

E, para constar mandei lavrar o presente que será affixado no lugar do costum e sendo a copia delle publicad pela imprensa na forma da lei. Sala das sessões do Governo Municipal de Ytú, em 5 de Janeiro de 1909. Eu, Francisco Pereira Mendes Primo, secretario, escrevi.

João Martins de Mello Junior
Presidente do Governo Municipal.

Fallencia Rizzieri Menghini.

O Cidadão Francisco Brenha Ribeiro, Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Ytú etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem, que por sentença deste Juizo foi de clarada a fallencia do negociante Rizzieri Menghini, estabelecido no bairro do Pedregulho, fazenda «Tanque-mirim» deste municipio, cuja sentença é do teor seguinte: Vistos etc. Considerando que Rizzieri Menghini requereu a presente concordata preventiva sem ter a sua firma devidamente inscripta ha dois annos, sendo como declara, negociante ha seis annos mais ou menos (declaração de folhas tres); Considerando que tal condição é si ne qua non pelo artigo cento e cinquenta, parographo primeiro da lei numero dois mil vinte quatro pe dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito; Considerando que em taes condições fica perfeitamente caracterizada do estado de fallencia do requerente que se propõe a convocar credores propondo-lhes dilacão de pagamento (artigo segundo, numero quatro da citada lei numero dois mil e vinte quatro) alem disso, considerando que Rizzieri Menghini faz parte, como declara na qualidade de socio solidario da firma V. Menghini & Companhia, desta praça, sendo por isso fallido, conforme sentença nesta data publicada; Considerando que

o Ministerio Publico como Curador de Massas Fallidas não tem no caso, senão voto consultivo, que deve ser deattendido quando infringe ao preceito da lei; Considerando ainda, que na qualidade de socio solidario de V. Menghini & Companhia o requerente por sua pessoa e bens está sujeito a fallencia decretada da firma, não devendo correr este processado em auto apartado sob pena de inutil gravame de despezas e prejuizo de credores; por tudo isso e mais que dos autos consta—declaro aberta a fallencia de Rizzieri Menghini, negociante estabelecido no bairro do Pedregulho, fazenda «Tanque-mirim», com armazem de seccose molhados, ferragens, armarinhos e fazendas; o estado de fallencia deve retrotrahir-se a quarenta dias anteriores a seis (6) de Janeiro fluente, epocha do protesto da letra aceita por V. Menghini & Companhia, e endossada pelo fallido; junte-se aos presentes autos, a fallencia de V. Menghini & Companhia, cujo syndico arrecadará, admistrara a massa sendo recolhidos os livros commerciaes; para o mesmo dia vinte de Fevereiro convoco os credores para na sala das audiencias, ao meio dia, se reunirem em assembléa, feitas as notificações da lei, marco o prazo de vinte dias para os credores da fallencia apresentarem suas declarações e do

cumentos justificativas de seus creditos: Os syndicos tomem as provideneias legais, uma vez pre-tado o compromisso. O Escrivão cumpra o disposto nos artigos dezessete e deoito da supra dita lei numero dois mil e vinte quatro. Dou esta por publicada em cartorio Ytú dezoito de Janeiro de mil novecentos e nove. — Francisco Brenha Ribeiro— Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. E para constar pas-sou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e nove. Eu, Jose Martha Pinheiro, ajudante escrevi E eu, Theotônio Pereira Bueno, escrivão, subscrevi
Francisco Brenha Ribeiro
Devidamente sellado.
Confere.

O Escrivão
Bueno

O abaixo assignado previne aos interessados de que a Collectoria Estadual deste municipio, está procedendo ao lançamento dos impostos de consumo de aguardente, emprezas industriaes, imoveis ruraes e capitaes empregados em emprestimos no corrente exercicio. As reclamações serão attendidas até o dia 31 do corrente. Outrosim previne que a mesma Collectoria receberá, sem multa, até o fim do cor-

rente mez, todas as dividas de impostos em atrazo para com o Estado.
Ytú, 12 de Janeiro de 1909
Sebastião Martins de Mello

AO BA'R DO CLUB
Nos baixos do
CLUB UNIÃO YTUANO
Largo da Matriz

LEI No. 14

De 23 de Janeiro de 1909.

Que auctorisa o emprestimo de 200.000\$000

O Cidadão Hermogenes Brenha Ribeiro, Prefeito do Municipio de Ytú etc.

FAÇO saber que a Camara em sessão extraordinaria de 23 do corrente mez decretou e eu promulgo a seguinte lei n.º 14.

Art. 1.º—Fica o prefeito Municipal auctorisado a contractar e contrahir um emprestimo da importancia de duzentos contos de reis (200.000\$000) para a Camara Municipal de Ytú, destinado a unificação das dividas Municipaes;

§ 1.º—O typo da emissão não poderá ser inferior a 85 %o

§ 2.º—Os juros serão de dez por cento (10 %o) ao anno, pagos em prestações semestraes de 5 %o em 1 de Julho a 1 de Janeiro de cada anno, durante o prazo do emprestimo.

§ 3.º—O prazo do emprestimo será de dez annos, detro do qual serão as respectivas letras resgatadas por meio de sorteio annual feito em Dezembro de cada anno, até final a amortisação.

§ 4.º—A amortisação do Capital e dos juros será feita pelo systema de annuidades ou por outro systema usual que melhor convenha ao pagamento dentro do prazo do § antecedente.

Art. 2.º—Em garantia do emprestimo fica o Prefeito Municipal auctorisado a dar por escriptura as rendas dos impostos de Industrial e Profissões, e subsidiariamente o excedente das rendas de agua e exgottos já dadas em garantia do emprestimo de 500.000\$000 contrahido por escriptura publica passada nas notas do 2º tebellão de S. Paulo em 1 de Agosto de 1907.

Art. 3.º—O emprestimo será contractado por escriptura publica assignada pelo Prefeito Municipal, que poderá aceitar clausulas e condições, dando em garantia as rendas municipaes a que se refere o art. 2º e mais as que julgar convenientes;

Art. 4.º—Fica revogada a lei n.º 8 de 12 de Maio de 1908.

Art. 5.º—A presente lei entrará em vigor immediatamente á sua promulgação.

Art. 6.º—Ficam revogadas as disposições em contrario. Mando, portanto, a todas as auctoridades a que o conhecimento e a execução da referida lei competir que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario do Governo do Municipio de Ytú, á faça registrar e publicar. Registrado no livro competente as fls. 88 e 88 verso e 89. Governo do Municipio de Ytu, em 23 de Janeiro de 1909.

O PREFEITO
HERMOGENES BRENHA RIBEIRO
O SECRETARIO DA CAMARA
Francisco Pereira Mendes Primo.

CAMARA MUNICIPAL DE YTU

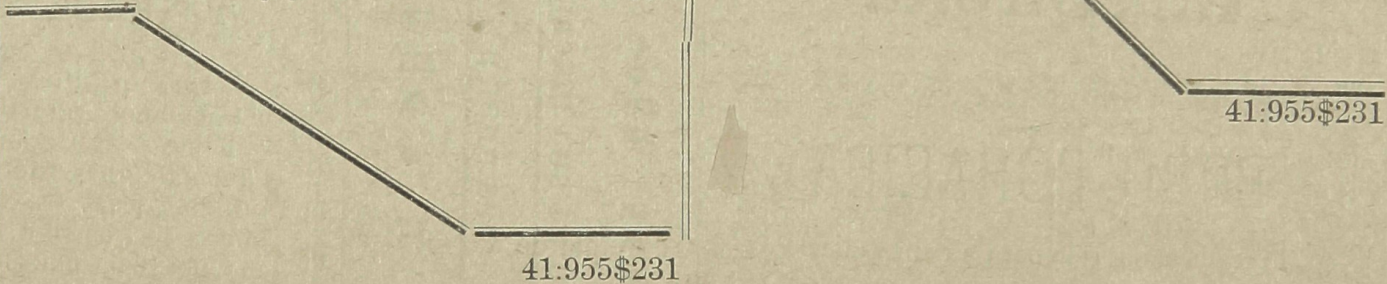
Balancete da receita e despeza da CAMARA MUNICIPAL DE YTU relativo ao 4º trimestre de Outubro a Dezembro de 1908

Receita

Imposto de Industrias e Profissões	1:645\$000
« « Predial	12:834\$060
« « Torneiras	4.089\$000
« « Vehiculos	75\$000
« « Mascates	118\$572
« « Espectaculos	15\$000
« « Dentistas	60\$000
« « Kiosque ambulante	25\$000
« « Vender miudos de rezes	20\$000
« « Café	799\$501
« « Constructor de Obras	120\$000
« « Vender Sorvetes	7\$500
« « Botequim provisorio	5\$000
« « Aferições	22\$000
Multas diversas	133\$452
Renda do Matadouro	3:279\$000
« « Cemiterio	485\$000
« « Mercado (liquido)	32\$453
Chapas 10	10\$000
Industrias e Profissões 20 %	100\$000
Café de 20 %	4.093\$059
« « Add. de 40 %	2:476\$827
Idem de 20 %	838\$611
Saldo do 3º trimestre p. p.	10:675\$696

Despezas

Obras Publicas	4:515\$900
Limpeza Publica	3:536\$000
Pessoal	6:598\$000
Professores Municipaes	750\$000
Pulicações	780\$000
Jardim Publico e musica	1:140\$000
Eventuaes	2:892\$088
Exp. da Secretaria e Collectoria Municipal	207\$960
Grat. ao escrivão de Policia	240\$000
Dividas activas	890\$250
Caminhos Municipaes	525\$000
Grat. ao intendente de Finanças da Camara transacta	2:000\$000
Aposentadoria do ex-thesoureiro	1:800\$000
Juros do Azylo	720\$000
Reparação no predio n.º 15 do largo da Matriz	200\$000
Saldo que passa para o exercicio de 1909	45:160\$033



Ytú, 12 de Janeiro de 1909.

O Collector Alberto Macedo

Lei n.º 15.

De 23 de Janeiro de 1909.

QUE REDUZ O IMPOSTO SOBRE CAFEIROS

O cidadão Hermogenes Brenha Ribeiro, Prefeito do Municipio de Ytú, etc.

FAÇO saber que a Camara em sessão extraordinaria de 23 decretou e eu promulgo a seguinte lei n.º 15:

Art. 1.º—O imposto sobre cafeiros fica reduzido a 1.425 reis por mil pés e mais 40% addicionaes;

§ unico. As quantidades menores de mil pés pagarão fracções correspondentes tendo como base 1.425 reis por mil pés e a respectiva taxa addicional de 40%.

Art. 2.º—A presente lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Art. 3.º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e execução da presente lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario do Governo Municipal de Ytú, a faça registrar e publicar. Registrado no livro competente ás fls. 89 e 89 verso. Governo do Municipio de Ytú, em 23 de Janeiro de mil novecentos e nove.

O PREFEITO

Hermogenes Brenha Ribeiro

O Secretario da Camara

Francisco Pereira M. Primo

ENCANNADOR

O abaixo assignado tendo pratica de instalação de agua, offerece seu serviço a quem precisar podendo tambem contractar exgottos serviço garantido e preço modico, quem precisar pode dirigir-se á Rua Santa Rita n.º 113.

Francisco de Oliveira.

Materiaes para Esgotos

Ligando-se muitas casas com tubos de 6", para depois por um corrêdor só ou por um terreno, effectuar-se a ligação ao esgoto da rua, o serviço fica mais barato do que por outro qualquer systema. Manilhas de 6" a 2\$000 e a menos para quantidades superiores a 200 manilhas.

Todos os materiaes de esgotos serão de hoje em diante vendidos com grande redução nos preços antigos que já eram mais baratos que em qualquer parte.

Rua da Palma n.º 2.
Brenha Ribeiro

Inturaria Pio X

Rua da Palma n.º 106 A

Neste bem montado estabelecimento de tinturaria, lava-se e tingem-se chimicamente com perfeição e brevidade qualquer roupa por mais fina que seja, tanto de meninos e homens, como de senhoras, garantindo-se o serviço, que se não agrada, o freguez nada pagará.

Vêr para Crêr

FRANCISCO SIMONI
Proprietario

YTU

NOTA

Toda a roupa que não fôr procurada dentro do prazo de 60 dias, será vendida para pagamento da despeza.

OS ADVOGADOS

JOSÉ PIEDADE

E

ALENCAR PIEDADE

Accitam o patrocínio de Causas Civis, Commerciaes e Criminaes, em qual quer comarca do Estado e bem assim do Rio de Janeiro.

—ESCRITORIO—

Largo da Misericordia 2

—S. PAULO—

CAIXA 324

Nesta typographia

Accepta-se todo e qualquer trabalhos de Encadernação. Preços modicos.

Rua do Commercio 12

AO BAR DO CLUB
Largo da Matriz

PHARMACIA S. LUIZ
DE
SOUZA FREITAS & COMP.

Drogas productos chimicos e pharmaceuticos
Especialidades nacionaes e estrangeiras
Sorimento completo de homeopatia, artigos de borra-cha, pertumaria e aguas mineraes de todas as fontes

Serumtherapia
Soro: Physiologico, antidiphtherico de Roux, anti-ophidico e antitetanico.

Hypodermia
Injecções hypodermicas contendo todas as substancias empregadas em medicina.
e rigorosamente dosadas e esterelizadas

EGNER

Photographo

RUA DO COMMERCIO

Trabalhos pelos mais modernos processos de
—PLATINOTYPIA ETC.—

Tem a venda Cartões Postaes com vistas da cidade e accita encommendas dos mesmos cartões
AUGMENTO DE RETRATOS ATE' O NATURAL

Retratos instantaneos Trabalhos garantidos

ATELIER BEM MONTADO



Ultima safra! de 1908

Passas novas! Nozes novas!

As passas estão cuidadosamente acondicionadas em elegantes caixas de madeira e em lindas e variadas phantasias.

Novidades para delicados presentes!
Passas legitimas de Malaga!
As mais saborosas e apreciadas!

Dêr a verdade
no **CAFE' YTUANO**
Rua Direita

BORO BORACICA

Pomada milagrosa para a cura radical de feridas, espinhas, queimaduras, sarna, eczemas, darthros, empingens, assaduras nas creanças, rachaduras do bico do peito e o terrivel ozagre. É a melhor pomada até hoje conhecida e que não suja a roupa.

LABORATORIO EM PORTO ALEGRE
DAUDT & FREITAS

Deposito geral—Rio de Janeiro
DROGARIA PACHECO

Ao "Bar" do Club

LARGO DA MATRIZ

Propriedade de Alberto Almeida Gomes

Estabelecimento situado nos baixos do Club União Ytuano, recentemente aberto nesta cidade e frequentado pela elite da sociedade ytuana.

Cerveja Gelada, das melhores marcas

Sorvetes, refrescos todos os dias

Bebidas finas, doces e fructas estrangeiras e nacionaes.

Doces seccos e em caldas,

Queijos especiaes e conservas

Nozes, amendoas e castanhas da ultima safra.

Objectos para presentes de annos e festas intimas,
Lunchs especiaes = Sandwichs pasteis e empadas.

AO BAR DO CLUB

Serviço prompto. Aceita-se encommendas para o serviço de "buffet" em bailes casamentos e baptizados

ALBERTO DE ALMEIDA GOMES
LARGO DA MATRIZ

YTUANO

ADVOGADO

DR.

Nicanor Penteado

Aceita qualquer serviço profissional

Catingueiro Roxo

Na casa de Ermedoro Baptisti, á Rua do Commercio nº 145, vende-se um grande sortimento de sementes de "CATINGUEIRO ROXO"

Comprador de Café

Na Rua do Commercio Nº 90 e na sua machina a Rua de Santa

Cruz Nº 67. Trata-se e compra se qualquer partida de Café

JORGE COUERI

Padaria do Commercio

Abrir-se a Rua da Quitanda n. 17, uma nova Padaria com o titulo **PADARIA DO COMMERCIO**, no predio onde esteve installada a antiga

PADARIA AURORA

Neste estabelecimento encontra-se Biscostos, Bolachas, Sequilhos, Pães temperados e de Leite. *Aprompta-se encommendas com a maxima brevidade.*

Frediano Martini & Comp. Y u

SAPATARIA ELEGANTE

De LUGI COCCHI

Trabalhos garantidos

Tem um corpo de officiaes escolhidos para dar execução a qualquer obra.

Especialidade em botinas Militares

—MATERIAL de 1ª ORDEM—

Emgraxa-se Botinas a qualquer hora

RUA DO COMMERCIO

A SAUDE DA MULHER

Para o utero e seus annexos é o medicamento que tem influencia directa e domina esse orgão, calmado e regularizando suas funcções, prevenindo as inflamações, os fluxos uterinos, as hemorragias, e c., etc., medicamento tão heroico em taes casos como é a digitalis para o coração e a morphina para o elemento dór.

Não ha medicamento mais efficaz para a cura de flôres brancas, colicas e hemorragias uterinas.

«Declaro, por me ser pedido, que uma distincta senhora, a quem vendi diversos vidros D'A SAUDE DA MULHER, me disse ultimamente que curou-se de uma dismenorrhéa antiga com o uso que fez d'esse excellente preparado. O exposto é pura verdade, podendo d'esta fazer o uso que lhe convier.

Fortaleza, 22 de Novembro de 1907

Soares de Amorim

Laboratorio em PORTO ALEGRE
«DAUDT & FREITAS»

Deposito Geral RIO DE JANEIRO

Drogaria Pacheco—R. dos Andradas 59

Illm. Snr. Samuel de Macedo Soares.

Do uso que estou fazendo do **ELIXIR EUPEPTICO PAULISTANO**, da invenção é pre-paro de v. s., tenho colhido muito bom resultado; é de bom paladar, conorre para uma boa digestão, e optimo anti-dispeptico.—Dr. José Estanislau de Arruda Botelho.

Attesto que tenho empregado com bom resultado nas «laringites», «tracheites», bronchites gripaes e na «asthma» o **XAROPE DE GRINDELIA COMPOSTO**, preparado com todo o cuidado e esmero e «secundum artem» pelo pharmaceutico **SAMUEL DE MACEDO SOARES**, tendo sua acção espectralmente mais pronunciada que a dos benzoatos de sodio e amoniac, oxido branco e seus congenes.
Dr. HENRIQUE THOMPSON.

Illm. Snr. Samuel de Macedo Soares.

Com satisfação communico que tenho usado na minha clinica, obtendo resultados animadores, o vosso **MYOSTHENIO**; excellentemente preparado, de segura efficacia nos casos de *lymphatismo e de pobreza de forças*. — Dr. XAVIER DA SILVEIRA.

MYOSTHENIO MACEDO SOARES

approvado pela Directoria G. de Saude Publica, exerce notavel influencia no tratamento do *lymphatismo, escrofulose, rachitismo, anemia, tuberculose* e é util ás senhoras gravidas, ás amas de leite, ás criancas, aos velhos e aos convalescentes.
Vidro 4\$000.

XAROPE DE GRINDELIA COMPOSTO

approvado pela Directoria G. de Saude Publica, cura radicalmente as *bronchites, asthma e influenza* e os seus effeitos admiraveis, são comprovados por attestados de clinicos notaveis e de innumeradas pessoas curadas.
Vidro 2\$500.

ELIXIR EUPEPTICO PAULISTANO

approvado pela Directoria G. de Saude Publica, é efficaz nas *digestões difficéis, gastralgias, azias, dispepsias, flatulencias e enxaquecas*.
Vidro 3\$000.

DEPOSITO EM S. PAULO PHARMACIA AURORA — RUA AURORA N. 55